



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 2.024, DE 2025**

**(Do Sr. Dr. Zacharias Calil)**

Reconhece como patrimônio cultural e imaterial do Brasil o artesanato em palha de milho produzido no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2025 (Do Sr. DR. ZACHARIAS CALIL)

Reconhece como patrimônio cultural e imaterial do Brasil o artesanato em palha de milho produzido no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica reconhecido como patrimônio cultural e imaterial do Brasil o artesanato em palha de milho produzido no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, por sua expressão como saber tradicional, identidade comunitária e prática de economia criativa.

**Art. 2º** O Poder Executivo, por meio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, poderá adotar medidas destinadas à salvaguarda, ao fomento, à valorização e à preservação do artesanato referido no art. 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O artesanato em palha de milho desenvolvido no Município de Aparecida de Goiânia representa uma das mais autênticas expressões da cultura popular goiana. Produzido predominantemente por mulheres de comunidades periféricas e rurais, esse saber-fazer tradicional transforma a palha do milho – resíduo agrícola – em objetos de arte, beleza e função.

As artesãs moldam manualmente flores, bonecas, cestas, presépios, imagens religiosas e peças utilitárias, a partir de técnicas transmitidas oralmente ao longo de gerações. As criações revelam a identidade das autoras, a história do território e a ancestralidade rural da região metropolitana de Goiânia.

A prática conjuga sustentabilidade, inclusão e empoderamento, sendo fonte de renda e autonomia para famílias que, com trabalho artesanal, integram a economia criativa local. Suas obras ganham visibilidade em feiras, festividades e projetos educacionais, valorizadas tanto por sua estética quanto por seu significado cultural e ambiental.

O reconhecimento desse saber como patrimônio imaterial do Brasil representa não apenas um gesto de preservação, mas também de reparação simbólica e justiça cultural. Trata-se de valorizar as mãos que, de modo silencioso, moldam e sustentam as raízes da cultura brasileira.





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em            de            de 2025.

**Deputado DR. ZACHARIAS CALIL**  
**UNIÃO BRASIL/GO**

Apresentação: 30/04/2025 16:31:16.553 - Mesa

**PL n.2024/2025**



\* C D 2 5 0 0 3 8 7 1 3 3 0 0 \*